



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

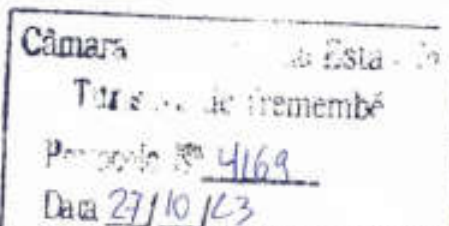
(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 972/2023-GP.

Tremembé, 27 de outubro de 2023.



SENHOR PRESIDENTE,

Através deste expediente encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 208/2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto de lei cuida, exclusivamente, em atender a PORTARIA GM/MS Nº 1.335, de 27 de setembro de 2023, a qual "Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 94.995,40 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), complementado no valor de R\$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, de conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO:08519015816
Assinado de forma digital por CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO:08519015816
Dados: 2023.10.27 15:42:44 -03'00'

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 208/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 95.470,40 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio do Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

006 – SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

10.122.0043.2275 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento Piso Salarial de Enfermagem.

1013 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 10.725,95

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.122.0044.2275 - Assistência Financeira Complementar para Pagamento Piso Salarial de Enfermagem.

1017 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 24.195,77

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.122.0046.2275 - Assistência Financeira Complementar para Pagamento Piso Salarial de Enfermagem.

1021 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 60.548,68

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, e § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a **PORTARIA GM/MS Nº 1.335, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**, a qual "Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 94.995,40 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), complementado no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

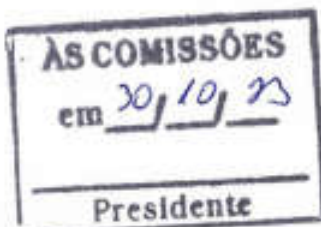
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de outubro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO:08519015816

Assinado de forma digital por CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO:08519015816
Dados: 2023.10.27 15:42:03 -03'00'

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMembÉ